

LEI ORDINÁRIA Nº 1208

de 23 de março de 2023

"Modifica a lei municipal 1195 - 2022 que Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

A lei municipal 1195-2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o vencimento de dois salários mínimos, em conformidade com o §9 do art. 198 da Constituição Federal , aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120 /2022, publicada em 06 de maio de 2022

1º

O pagamento do piso salarial ficará condicionado ao repasse dos valores pela União Federal.

2º

Anualmente o Poder Executivo atualizará, por decreto, os valores referentes ao salário mínimo vigente.

2º

Anualmente o Poder Executivo atualizará, por decreto, os valores referentes ao salário mínimo vigente.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, admitindo a produção dos efeitos a contar dos repasses realizados pela União.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1208/2023 - 23 de março de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em